

Conselho Municipal de Previdência-CMP
Praça Vicente Sampaio, 1900-Centro
Itapajé-Ceará

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2013- CMP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ITAPAJÉ, dispõe Sobre renovação do seu colegiado e da Diretoria Executiva da CAPESI, Alterar os artigos 6º e 8º da RESOLUÇÃO Nº 001/2009, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Previdência do município de Itapajé, órgão de competência deliberativa com atribuição de fazer o acompanhamento e controle social da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Itapajé- CAPESI, compreendendo a necessidade de criar outro artigo e de alterar os Artigos 6º e 8º da RESOLUÇÃO Nº 001/2009, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Modifica o Artigo 6º, passando a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Municipal de Previdência que se encontrar em final de mandato, será responsável pela condução de todo o processo de escolha da lista sêxtupla e da posse na renovação ou recondução dos novos membros do CMP, e uma vez de posse de toda a documentação comprobatória e confirmado preenchimento das vagas em aberto, procederá o imediato envio da relação nominal dos Conselheiros ao poder Executivo para a devida nomeação. Conforme prevê o Regimento Interno do CMP e a Lei nº1615/06, devendo proceder o envio imediato da referida lista, encaminhada por ofício ao Prefeito Municipal, para seleção e nomeação do(a) Diretor(a) Executivo (a) e Tesoureiro(a) da CAPESI, após ter apresentado os seguintes documentos:

- I – Certidão de Antecedentes Criminais
- II – Cópia de CPF
- III – Cópia do RG
- IV – Cópia do Comprovante de Residência

Art. 2º - Modifica o Artigo 8º, passando a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Municipal de Previdência, devidamente nomeado reunir-se-á no prazo máximo de 5 dias após a nomeação em caráter extraordinário para eleição do(a) Presidente, Secretário(a) dentre seus pares.

Art. 3º - O Conselheiro Titular que tiver a intenção de fazer parte da lista sêxtupla, deverá enviar ofício ao presidente (a) do Conselho, renunciando ao cargo de Conselheiro (a), 30 (trinta) dias antes do processo de escolha da lista sêxtupla. O presidente (a) enviará ofício notificando os Conselheiros do prazo. O conselheiro que pedir afastamento poderá ser reconduzido por escolha dos seus entes pares para o próximo mandato do CMP.

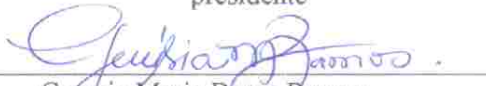
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência os demais dispositivos da resolução nº 001/2009.

Conselho Municipal de Previdência-CMP
Praça Vicente Sampaio, 1900-Centro
Itapajé-Ceará

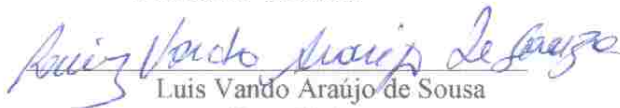
Sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência do município de Itapajé, em 13 de agosto de 2013.



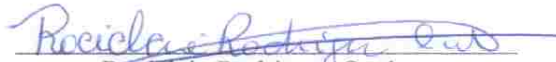
Zeuda Brioso Cruz
presidente



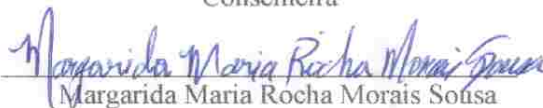
Genusia Maria Braga Ramos
Secretária- Relatora



Luis Vando Araújo de Sousa
Conselheiro



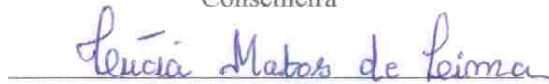
Rócleia Rodrigues Cunha
Conselheira



Margarida Maria Rocha Morais Sotisa
Conselheira



Maria Heliane Matos Brioso
Conselheira



Lúcia Matos de Lima
Conselheira